



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CMADS

#### REQUERIMENTO No. , de 2007 (do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Requer a realização de Audiência Pública para debate da definição do Fator de Emissão de CO<sub>2</sub>, resultante da geração de energia elétrica verificada no Sistema Interligado Nacional (SIN).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública para debater a definição do Fator de Emissão de CO<sub>2</sub>, resultante da geração de energia elétrica verificada no Sistema Interligado Nacional (SIN), com a participação dos seguintes especialistas:

- 1) Sr. Fernando Almeida e Sra. Marina Grossi, representantes do Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – CEBDS;
- 2) Sr. José Domingues Gonzáles Miguez – Secretário Executivo da Comissão Interministerial;
- 3) Sr. Paulo Protásio – um dos responsáveis pela criação do Ano do Desenvolvimento Limpo;
- 4) Sr. Luiz Gylvan Meira FilhoLima, professor do Instituto de Estudos Avançados – IAE, da Universidade de São Paulo – USP.
- 5) Dr. Flávio Menezes, advogado diretor do escritório Menezes Lopes Dessimoni Abreu Advogados, especializado em Créditos de Carbono.

#### JUSTIFICAÇÃO

Os Fatores de Emissão de CO<sub>2</sub> resultantes da geração de energia elétrica verificada no Sistema Interligado Nacional (SIN) do Brasil são calculados a partir dos registros de geração das usinas despachadas centralizadamente pelo **Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS)** e, em especial, nas usinas termoelétricas. Essas informações são necessárias



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

aos projetos de energia renovável conectados à rede elétrica e implantados no Brasil no âmbito do **Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL)** do Protocolo de Quioto.

A sistemática de cálculo dos fatores de emissão de CO<sub>2</sub> foi desenvolvida em cooperação entre o **Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT)** e o **Ministério de Minas e Energia (MME)**, tendo como base as diretrizes da metodologia ACM0002, aprovada pelo Conselho Executivo do MDL, em Bonn, Alemanha. Coube ao **ONS** explicitar ao grupo as práticas operativas do SIN, reguladas pela ANEEL.

Seguindo essa sistemática, os Fatores de Emissão de CO<sub>2</sub> passaram a ser calculados pelo **ONS** para os quatro submercados do SIN (Norte, Nordeste, Sudeste/Centro-Oeste e Sul) a partir de janeiro de 2006 e, assim, passam a ser consultados pelo público interessado e investidores.

Setores interessados têm veiculado críticas aos critérios de definição dos Fatores de Emissão de CO<sub>2</sub>, considerando-se desestimuladores a investimentos em novas fontes geradores de energia e, particularmente, fontes geradoras de energia limpa.

Por tal motivo, sentimo-nos estimulados a solicitar a Audiência Pública acima descrita, com os especialistas que julgamos poderão trazer sua experiência para um aprofundado debate sobre o tema.

Sala de Sessões, de novembro de 2007

**ANTONIO CARLOS MENDES THAME**  
Deputado Federal